

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037004785

Nome: COLEGIO ADVENTUS

Assunto: Credenciamento e Autorização

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 1/2024

I - HISTÓRICO

O **Colégio Adventus**, mantido pelo **Instituto Adventus de Ensino LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 37.018.074/0002-46, localizado na Rua C 45, s/n, Quadra 16, Lote 6E, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Currículo dos gestores;
- Contrato de locação;
- Alvarás e licenças;
- Nominata docente;
- Materiais e equipamentos;
- Estrutura física;
- Acervo;
- Capacidade financeira;
- Plano de curso;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Plano de estágio;
- Check list;
- Diligência 127;
- Certidões negativas;

- Planta baixa;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Quadro de salas;
- Despacho 149;
- e-mail;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 111;
- e-mail;
- Portaria 112;
- Relatório de visita;
- e-mail;
- Despacho 173.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 2023003166, **com validade até 24/2/2024.**
- Certificado de Conformidade, N° 143682/22, **com validade até 6/2/2024.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 2023005854, **com validade até 29/6/2025.**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 112, de 15 de agosto de 2023, expedida por este Conselho é integrada por Edna Maria de Jesus e Anamaria Donato de Castro Petitto, emitiram relatório técnico e nota 2,19.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A partir das informações extraídas do relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas (51450394) a instituição dispõe de biblioteca, lanchonete, **uma** sala de aula, sala de professor, onze banheiros, e um espaço de convivência.

Mais informações da comissão é de que não há piso tátil desde a entrada da recepção e nem identificação em braile em nenhum dos ambientes; que o Coordenador do Curso, professor Cristian, relatou que quando necessário, atende os alunos que já estão matriculados, na mesma sala da coordenação. Apesar de haver banheiros acessíveis, não há sinalização para deficiente visual. Os banheiros não possuem secadores de mão ou papel toalha, os pisos estavam com aspectos de pouca limpeza.

4. Laboratório.

O laudo técnico produzido pela Comissão assim destaca:

O colégio funciona em um prédio alugado e existe somente um laboratório para a prática de enfermagem divergente do PPC que descreve um laboratório de Anatomia e 1 laboratório de Enfermagem. A listagem descrita no PPC não condiz com a presente no laboratório, sendo agravante que a estrutura encontrada estava sucateada. No laboratório contém 02 pias, com torneiras convencionais sem água instalada, bancadas em granito, 01 prateleira grande lateral em vidro, dois leitos hospitalares com colchão e 1 maca sem colchão, 01 carrinho e curativo (que estava sendo usado como "armário"), 01 mesa de maio, rouparia, 01 cadeira odontológica inoperante e 02 microscópios em cima das pias que não foram testados o funcionamento pois não estavam conectados a energia, 01 manequim adulto sem as próteses genitais e em péssimo estado de conservação, 01 suporte para punção venosa.

Há várias peças sintéticas para aulas de anatomia (algumas em bom estado de conservação, outras em estado impossível de utilizar na área prática devido a sujeira e má conservação). Há 01 esqueleto, 02 suportes para soro, 01 suporte para punção venosa no braço, 01 braço sintético para punção, havia vários estetoscópios e esfigmomanômetros a maioria estavam faltando alguma peça para utilização, esses aparelhos não estavam em estado de conservação suficiente para uso, assim como todo instrumental cirúrgico presente. Não havia locais para descarte de perfuro-cortante, lixo contaminado, apenas 01 lixeira pequena para lixo comum. Também não havia insumos para práticas de fundamentos de enfermagem como: sondas, seringas, agulhas, jalecos, ampolas de vidro e de plástico, algodão, álcool, fitas para glicemia etc.

*Também não foram encontrados Bombas de infusão, bacias, berços para recém-nascido, bonecos de simulação para reanimação, 11 cadeiras fixas, Kits de intubação, Laringoscópio, Pranchas de resgate, monitores multimídia, quadro digital multimídia, carrinho de medicação, carrinho de emergência. Não há banquetas para os alunos se sentarem. De uma forma global não há 2 laboratórios (Anatomia e Enfermagem), **o laboratório que existe não atende a critérios mínimos para oferecer o ensino adequado para as competências do Técnico em enfermagem devido a má conservação de todos os instrumentos, peças anatômicas e a falta de saneamento para procedimentos mínimos como higienização das mãos.***

O laboratório de informática não possuía computadores, apenas as baias montadas e as cadeiras. Segundo o diretor futuramente colocarão os computadores neste local.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Ainda conforme descrito pela Comissão de Avaliadores o espaço é utilizado também como Sala de Estudo, mas não tem computadores, somente mesas com cadeiras para dois alunos. Os livros estão organizados em ordem alfabética e ficam em uma estante, totalizando 313 obras, entre bibliografia básica e complementar. De acordo com o diretor, Pastor Tobias, existe um Plano de Expansão, mas não consta no PPC. O acervo virtual está previsto no PPC. No momento, os alunos utilizam o site Domínio Público. O atendimento individual é realizado na sala da coordenação. O aluno não poderá fazer o empréstimo de exemplares, podendo utilizá-los apenas na instituição.

Consta no plano de curso que o acervo da biblioteca dispõe de exemplares de todas as áreas da enfermagem estudadas no curso, está sempre sendo atualizado conforme disponibilidade de recursos e, ainda, possui computadores com acesso à internet disponível para uso dos estudantes.

7. Estrutura Tecnológica.

A instituição possui uma TV de 51" que fica na sala de vídeo, com 50 cadeiras. O projetor pode ser utilizado na sala de aula, com 1 ventilador, um quadro branco e 35 cadeiras. Também,

não foi identificado nenhum Software específico para o curso de enfermagem.

8. **Dos Requisitos de acesso.**

Para acesso ao curso o candidato deverá ter o ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.

9. **Dos Objetivos do Curso.**

Formar Técnicos em Enfermagem com conhecimento técnico-científico voltado ao atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometido com a proteção e promoção da vida.

10. **Do Perfil de Conclusão.**

Tem a finalidade de atender a demanda por profissionais competentes com habilidade para atuar em diversos campos de atuação na área de saúde. Considerou-se na formulação deste perfil profissional o que estabelece o parágrafo único do Art.17 da Resolução CNE/CEB nº06/2012 que determina a adequação às normas legais: “quando se tratar de profissões regulamentadas o perfil profissional de conclusão deve considerar e contemplar as atribuições funcionais previstas na legislação específica”.

11. **Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo II** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas e mais 600h de estágio supervisionado perfazendo um total de 1.800.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou convênios com o Centro de Especialidade da Saúde da UNIFAN de Aparecida de Goiânia - GO, com a Instituição Hospital São Silvestre, de Goiânia - GO e com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do Brasil, de Goiânia - GO.

12. **Da Plataforma**

Verificou-se que a instituição possui uma plataforma própria.

13. **Das Vagas**

a pretensão inicial dos gestores é de oferecer 35 vagas anuais por turma e um total de cinco turmas.

14. **Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente é composto por 06 (seis) professores, em sua grande maioria atua conforme área de formação (49959036).

15. **Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE - GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual

exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Organização da escrituração escolar: Ao verificar os documentos da secretaria da instituição, percebeu-se que não há diários de classe, por disciplina e nas fichas de estágio, as horas não estão de acordo com o estabelecido no PPC.
- Quanto ao plano de curso: Rer o Plano de Curso para corrigir as incoerências e aspectos referentes somente a outros cursos da instituição. Também, sugerimos que sejam ofertadas aulas de nivelamento das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática Básica, para os estudantes com dificuldades; elaborar junto com os alunos Plano Individual de Estudo.
- Números de vagas: De acordo com o Diretor Tobias, para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, não haverá Processo Seletivo e os interessados devem ter acima de 18 anos e concluído o Ensino Médio. A divulgação das vagas para o curso, será feita por mídias sociais e a proposta é que o curso seja ofertado para 35 alunos em 5 turmas, totalizando 175 estudantes por semestre. No entanto, cabe ressaltar que a salas de aula é pequena, com as carteiras próximas e que o estabelecimento não tem condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.
- Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: A Equipe Gestora apresentou a nominata com o corpo docente, mas não há nenhum Termo de Compromisso assinado e nem contrato de trabalho.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: O PPP está relacionado apenas aos cursos de formação Básica e Fundamental. Não é mencionado uma conexão do PPP com o PPC do curso Técnico em Enfermagem. Sendo assim, não foi possível identificar os reais critérios para controle e programa de disciplinas e as estratégias pedagógicas para observar o desempenho dos alunos. Houve apresentação de uma tabela de Horas/aula porém nenhum dos representantes da instituição conseguiram descrever como conseguiam cumprir a carga horária estipulada.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A biblioteca física necessita de expansão de exemplares e um espaço individualizado para estudo e sugerimos, se possível a adesão de uma biblioteca virtual.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Sugerimos implantar a acessibilidade para pessoas com deficiência nas dependências da instituição, como: piso tátil, placas em braile, montar o laboratório de informática, dentre outros.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela comissão de especialistas, conforme documento anexado neste processo (

18. Visita in loco realizada pela conselheira relatora do processo.

Na data de 11 de Dezembro de 2023, em visita as instalações da escola, verificou-se que houve melhoria da qualidade das instalações, equipamentos e matérias disponíveis para o curso, entre outras:

- a. a existência de seis salas de aula disponíveis para o curso de enfermagem;
- b. a existência do laboratório de anatomia e enfermagem, com equipamentos e matérias de consumo, devidamente distribuídos no laboratório;
- c. contrato de uso de um software de laboratório virtual de enfermagem;
- d. espaço destinado a biblioteca com acervo físico ainda reduzido;
- e. a existência do acervo virtual;
- f. a reorganização dos diários e das fichas de estágio;
- g. a disponibilização dos computadores no laboratório de enfermagem;
- h. piso tátil em parte das instalação e instalação de braile no laboratório de enfermagem (este serviço estava ainda sendo executado e foi apresentado a nota fiscal de aquisição do piso tátil para o restante do espaço físico e anexado a fotografia do material a ser utilizado);
- i. termo de compromisso dos docentes;
- j. o atendimento aos alunos ainda está sendo realizado na sala dos professores e/ou biblioteca;
- l. a necessidade de redução do numero de vagas de 35 para 30, considerando o espaço das salas de aula;
- m. não houve acolhimento de novas matrículas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos, relatório da Comissão Verificadora e a realização de visita in loco por esta relatora, vota-se por:

- **Validar os atos pedagógicos praticados pelo Colégio Adventus**, mantido pelo **Instituto Adventus de Ensino LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 37.018.074/0002-46, localizado na Rua C 45, quadra 16, lote 6E, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia/GO até a presente data, **para os alunos constantes da relação anexa ao processo, sendo 22 alunos concluintes e 18 ainda em cumprimento de estágio.**
- **Credenciar** até 31 Dezembro de 2025 o **Colégio Adventus**, mantido pelo **Instituto Adventus de Ensino LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 37.018.074/0002-46, localizado na Rua C 45, quadra 16, lote 6E, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de Dezembro de 2025** o Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Colégio Adventus**, com 30 vagas anuais por turma até o limite máximo de cinco turmas.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de

grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".

- **Aumentar** significativamente o acervo bibliográfico físico para o curso de enfermagem.
- **Definir** o espaço físico específico para o atendimento aos estudantes;
- **Regularizar** os contratos de trabalho do corpo docente de acordo com a legislação trabalhista.
- **Determinar** que o CEE faça visitas periódicas à Instituição durante o período de vigência aprovado neste Parecer.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N. 03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 11/01/2024, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/01/2024, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55344395** e o código CRC **07C8327F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037004785



SEI 55344395